



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.498, DE 10 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVOS PADRÕES NA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI 1.490 DE 03 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam acrescidos na tabela de vencimentos da Lei 1.490 de 03 de Maio de 2017, os padrões de 17 a 22, conforme demonstrado a seguir:

TABELA DE VENCIMENTOS

17	4.944,15
18	5.389,13
19	5.874,15
20	6.402,82
21	6.979,08
22	7.607,19

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Julho de 2017.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal